Art. 11- A eleição para escolha dos representantes dos servidores Técnicos e Administrativos na Comissão Central de Carreira Técnico Administrativa da UENF ocorrerá no dia 29 de junho de 2011.

Art. 12- As Urnas para votação serão distribuídas obedecendo a sequinte ordem:

I- no Prédio E1 para votação dos servidores lotados no CCH, Reitoria e demais órgãos administrativos vinculados à Administração Superior das 09h às 17h:

II- nos prédios do CCT, CBB e CCTA, para os servidores lotados nos respectivos Centros das 09 às 17h;

III- os servidores lotados no Hospital Veterinário, Colégio Agrícola e Pesagro, votarão na urna situada no CCTA;

IV- os servidores lotados nas demais unidades descentralizadas deverão votar no Centro ao qual estão vinculados, exceto nos casos especificados abaixo:

Estajção Experimental de Itaocara: haverá uma urna que funcionará de 09 às 11h;

b) Macaé - LENEP e LAMET: haverá uma urna que funcionará de 10

DA VOTAÇÃO

Art. 13- Serão observadas as seguintes disposições:

I- não haverá voto em trânsito;

II- o voto é secreto e intransferível, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração;

III- será proibida "boca de urna":

IV- as mesas de votação serão compostas por um presidente e um mesário. A ata da mesa de votação será elaborada pelo presidente;

V- é vedado aos candidatos exercer a função de fiscal durante todas as etapas da eleição;

VI- as cédulas de votação apresentarão o nome dos candidatos, bem como o nível ao qual representam;

VII- os nomes dos candidatos na cédula de votação obedecerão à ordem alfabética crescente:

VIII- haverá, nas cédulas de votação, retângulos vazios ao lado de cada nome, além das opções de voto nulo e voto em branco;

IX- o eleitor elegerá dois representantes dos Servidores Técnicos e Administrativos de Nível Superior e um representante dos Servidores Técnicos e Administrativos de Nível Médio;

X- a cédula deverá ser rubricada pelo presidente da mesa antes de ser entreque ao eleitor. A rubrica deverá estar no verso da cédula:

XI- as urnas serão lacradas pelo presidente da Comissão Eleitoral no dia 28 de junho de 2011, às 15 horas, na sala de Reuniões da Reitoria. Os candidatos ou um dos fiscais por ele indicado, deverão estar presentes para certificar que as urnas estarão vazias. O lacre de cada urna deverá ser assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral e por pelo menos um dos candidatos e na falta deste por pelo menos mais um membro da Comissão Eleitoral;

XII- no processo de abertura dos trabalhos das mesas de votação. observar-se-ão os seguintes procedimentos que deverão constar na

a) Verificação dos lacres das urnas em relação à violação e às assinaturas nelas inscritas;

b) Conferência do número de cédulas recebidas;

c) Conferência das listagens dos votantes

XIII- observar-se-á, durante a votação, os seguintes procedimentos:

a) A votação será por ordem de chegada do eleitor b) O eleitor deverá se identificar aos mesários por meio de documen-

tos oficiais de identificação com foto: c) Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de vo-

d) Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, este será con-

vidado a lançar a sua assinatura na lista de votação;

e) O eleitor receberá as cédulas eleitorais devidamente rubricadas e, em seguida, será autorizado a votar.

XIV- em local indevassável, o eleitor estabelecerá o seu voto, assinalando na cédula, de forma clara e legível, as opções de sua preferência:

XV- ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá dobrá-la de maneira a mostrar somente a parte rubricada aos membros da mesa;

XVI- terminado o horário de votação, as urnas deverão ser lacradas. e a ata da mesa de votação deverá ser encerrada;

XVII- no encerramento da ata da mesa de votação deverá constar: a) O número de votantes;

b) O número de cédulas não utilizadas

DA APURAÇÃO

Art. 14- A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral na presença dos fiscais indicados pelos candidatos, na sala de Reuniões da Reitoria, iniciando-se às 17:30h do dia 29 de junho do cor-

Art. 15- Antes da apuração, as atas das mesas de votação deverão ser lidas e todo material entregue será conferido.

a promulgação do resultado final

Art. 17- Abertas as urnas, a mesa apuradora verificará se o número total de cédulas corresponde ao número de votantes, mediante verificação dos dados constantes da ata da mesa de votação.

Art. 18- No caso de diferença entre o número total de cédulas e o número de votantes constantes da ata referida no item anterior, a mesa apuradora deverá requisitar listagem de votação e verificar as assinaturas dela constantes

Art. 19- Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna, as cédulas de todas as urnas serão reunidas e homogeneizadas. Somente após este procedimento será iniciada a contagem dos votos para a apuração. Durante a contagem dos votos será garantida a não identificação do local de votação, de forma a garantir o sigilo do voto.

Art. 20- Os votos serão apurados e registrados em ata na qual cons-

I- total de assinaturas e de cédulas;

II- número de votos válidos:

III- número de votos nulos;

IV- número de votos em branco:

V- assinatura dos apuradores;

VI- o número de votos de cada candidato

Art. 21- Para efeito de contagem de votos, serão considerados válidos os votos em branco.

Art. 22- Será considerado, para efeito de quorum, o número de assinaturas constante nas listas de votação.

Art. 23- Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Magnífico Reitor da UENF o dossiê da eleição realizada, contendo todas as fases do processo.

DA IMPUGNAÇÃO DOS VOTOS

Art. 24- Apenas os fiscais indicados oficialmente poderão apresentar impugnação, de imediato, à mesa apuradora

Art. 25- Serão considerados nulos, os votos que:

I- não contiverem autenticação da mesa receptora:

II- contiverem rasuras:

III- contiverem outros nomes além dos candidatos inscritos;
IV- contiverem marcações acima do número de representantes previstos:

V- contiver a marcação declarada de voto nulo

Art. 26-Serão considerados votos em branco aqueles que: I- o eleitor não fizer qualquer tipo de marcação:

II- contiver a marcação declarada de voto em branco.

DOS RECURSOS

Art. 27- Os recursos serão julgados de acordo com o art. 348 do Regimento Geral da UENF.

Art. 28- Os recursos deverão ser entregues no protocolo da Reitoria, que providenciará o encaminhamento à Comissão Eleitoral

Art. 29- Os recursos deverão ser elaborados de maneira clara, ob-

jetiva e fundamentada sob a pena de indeferimento. Art. 30- A Comissão Eleitoral terá 48h a partir do encerramento do prazo de apresentação de recursos para encaminhamento do mesmo à instância pertinente.

Art. 31- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

Art. 32- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2011 ANA TEREZINHA QUEIROZ PEIXOTO

Proc. nº E-26/050.930/2011.

*Omitida no D.O. de 26.05.2011.

ld: 1143953. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

RETIFICAÇÃO D.O. DE 13.04.2011 PÁGINA 16 - 2ª COLUNA ATO DO REITOR

PORTARIA UEZO Nº 111 DE 08 DE ABRIL DE2011 DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE

Onde se lê: Ilza Araújo dos Santos, matr. 774-0 Leia-se: Ilza Araújo dos Santos, matr. 3067-6

ld: 1143439. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DESPACHO DO PRESIDENTE DE 03.06.2011

Processo nº. E-26/32.210/2011 - HOMOLOGO a licitação por Pregão Eletrônico № 015/2011, para contratação de empresa especializada, devidamente regularizada para prestar junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Rio de Janeiro - FAETEC, nos moldes do preconizado na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, os Serviços de Copeiragem, configuradas como atividade-meio, conforme Proposta Detalhe (Anexo II) e Termo de Referência (Anexo I), por estar em conformidade com o sistema instituído pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Estaduais nºs 31.863/02 e 31.864/02, Resolução SEPLAG № 007/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e que teve como adjudicatária a licitante PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, no Lote único, pelo valor de R\$ 1.714.650,30 (hum milhão, setecentos e quatorze mil seiscentos e cinqüenta reais e trinta centavos).

ld: 1143639. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Transportes

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 31.05.2011

*PROCESSO Nº E-10/84/2011 - RATIFICO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS- FUNDAÇÃO COPPETEC, no montante de R\$ 327.120,00 (trezentos e vinte e sete mil cento e vinte reais), com fulcro no art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da autorização da Srª Diretora Geral de Administração e Finanças, autoridade Ordenadora de Despesas.
*Omitido no D. O. de 01/06/2011.

ld: 1144279

ld: 1144278

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA DE 31.05.2011

*PROCESSO N° E-10/84/2011 - APROVO a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, Inciso XIII da Lei Federal n° 8.666/93, ADJUDICO as despesas com a prestação de serviços técnicos de auditoria independente no sistema intermunicipal de Bilhete Único e AUTORIZO a aplicação do recurso no valor total de R\$ 327.120,00 (trezentos e vinte e sete mil cento e vinte reais), a favor da FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS-FUNDAÇÃO COPPETEC.
* Omitido no D. O. de 01.06.2011.

Omitido no D. O. de 01.06.2011

COMISSÃO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ATA DA REUNIÃO REALIZADA ÀS 16 HORAS DO DIA 01/06/2011

Secretariada pela Sra. Diretora Geral de Administração e Finanças Secretariada pela Sra. Diretora Geral de Administração e Finanças reuniu-se a Comissão de Adicional de Qualificação (CAQ), designada pela Resolução SETRANS nº 1055, de 30 de março de 2011, para, nos termos do § 1º do art. 7º da Resolução SETRANS nº 1054, análise dos seguintes processos nºs E-10/709/2010, THALES JOSE MA-CIEL BENTO; E-10/710/2010, MIRIAM ELIAS CALIL, E-10/711/2010, MARIA CELESTE D'ALMEIDA e E-10/244/2011, RONALDO FERNANDES PAULO - num total de 04 processos. A Comissão por unanimidade, deliberou: I - PEDIDOS DEFERIDOS: a documentação constante dos processos a seguir listados encontra-se revestida das formate dos processos a seguir listados encontra-se revestida das forma-lidades legais e atende ao estatuído nos arts. 1º, 2º e 3º da Reso-lução SETRANS Nº 1054, fazendo jus, portanto, os requerentes à perlução SETRANS Nº 1054, fazendo jus, portanto, os requerentes à percepção do adicional de qualificação, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da formalização do pedido: procs. nºs E-10/710/2010, MIRIAM ELIAS CALIL; Adicional de Qualificação de Especialização, a partir de 01/12/2010; E-10/711/2010, MARIA CELESTE D"ALMEIDA, Adicional de Qualificação de Especialização, a partir de 01/12/2010 e E-10/244/2011, RONALDO FERNANDES PAULO, Adicional de Qualificação de graduação, a partir de 01/04/2011; II - PEDIDO PENDENTE: o processo nº E-10/709/2010, relativo ao servidor THALES JOSÉ MACIEL BENTO, encontra-se pendente, aguardando definição junto à SEPI AG Terminando os trabalhos os processos foram encaminados SEPLAG. Terminando os trabalhos, os processos foram encaminhados à Diretora do Departamento de Pessoal para dar seguimento aos trâmites legais e procedimentais. E, por nada mais haver a tratar, encerrou-se a reunião, da qual lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, Nadia Salomão, que Secretariei a reunião, e pelos demais membros da Comissão de Adicional de Qualificação: Marcia Thomaz de Araújo e Camilo Jorge Neto.

Nadia Salomão

Marcia Thomaz de Araujo

Camilo Jorge Neto Membro

ld: 1143055

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 02.06.2011

Proc. nº E-10/131.936/2007 - INDEFIRO, com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Proc. nº E-10/136.601/2010 - Com base no parecer da Assessoria Ju-

rídica, AUTORIZO o cancelamento do Auto de Infração nº D-367673, lavrado em 03 de agosto de 2010, tendo em vista a duplicidade.

ld: 1143871. A faturar por empenho

Secretaria de Estado do Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO E DO COMANDANTE-GERAL RESOLUÇÃO CONJUNTA SEA/PMERJ Nº 221 DE 31 DE MAIO DE 2011

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 5.858, de 03 de janeiro de suas atribulções legals, de actordo com a Lei nº 5.656, de 03 de janeiro de 2011, que aprova o orçamento anual do estado para o exercício de 2011, o Decreto nº 42.806, de 18 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do estado para o exercício de 2011 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma

I- OBJETO: Estruturação da Fiscalização e Combate aos Crimes Ambientais no ERJ - Compra de Unidade Móvel de abastecimento de aeronave para utilização pelo GAM

II- VIGÊNCIA: data de início: data da publicação desta resolução -término: 31.12.2011

III- DE/Concedente: 24 - Secretaria de Estado do Ambiente - SEA UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM

IV- PARA/Executante: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro -UO: 2611 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ

UG: 261100 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ V- CRÉDITO:

PT: 2404.18.541.0075.1551- Projetos a cargo do FECAM

Natureza da Despesa Fonte Valor 650.000,00

Art. 2º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2011 **CARLOS MINC**

Secretário de Estado do Ambiente MÁRIO SÉRGIO DE BRITO DUARTE

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro ld: 1143643

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17.03.2011
PÁGINA 32 - 1º COLUNA
DESPACHO DA PRESIDENTE DE 14.03.2011

Proc. nº E-07/500.943/2009

Onde se lê:...04 de março de 2011... Leia-se:...21 de fevereiro de 2011...

ld: 1143453. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE CORREGEDORIA ATO DO CORREGEDOR DE 07.06.2011

DESIGNA, como Sindicante, o servidor ANTÔNIO DA SILVA FREITAS, Assessor III, matrícula nº 390.276-4, lotado na Corregedoria do INEA. Fixa, outrossim, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº Epublicação, para 07/505.554/2011.

ld: 1143900. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESPACHO DA DIRETORA DE 13.05.2011

PROC. Nº E-07/500.405/2010 - Considerando a documentação apreerência da res preendimento para Mills Estruturas e Serviços de Engenharia Ltda., o que acarretou a emissão de nova Certidão Ambiental para o mesmo empreendimento - CA Nº IN016573 -, mantidas as condicionantes e o prazo de validade da licença anterior, devido à impossibilidade técnica de se proceder à alteração do numero do CNPJ no Sistema de Licença proceder a certidão Ambiental proceder de Companiementa informaticado de INEA for consoledo a Certidão Ambiental proceder a certidão de INEA for consoledo a Certidão Ambiental proceder a certidão de INEA for consoledo a Certidão Ambiental proceder a certidão de INEA for consoledo a Certidão Ambiental proceder a certidão de INEA for consoledo a Certidão Ambiental proceder a certidão de INEA for consoledo a Certidão Ambiental para o mesmo empresado a certidão Ambiental para o mesmo empresado a consoledo a Certidão Ambiental para o mesmo empresado a consoledo a Certidão Ambiental para o mesmo empresado a consoledo a certidão Ambiental para o mesmo empresado a consoledo a Certidão Ambiental para o mesmo empresado a consoledo a Certidão Ambiental para o mesmo empresado a condicionantes e o prazo de validade da licença anterior, devido à impossibilidade técnica de sepor experimental de consoledo a Certidão Ambiental para o mesmo empresado a condicionante de consoledo a Certidão Ambiental para o mesmo empresado a consoledo a Certidão Ambiental para o mesmo empresado a consoledo a Certidão Ambiental para o mesmo empresado a certidão a consoledo a certidão a consoledo a certidão a consoledo a certidão de consoledo a certidão de consoledo a certidão de c cenciamento informatizado do INEA, fica cancelada a Certidão Ambiental nº IN002041 anteriormente concedida a Gercon Construções e Incorporações Ltda.

ld: 1143945. A faturar por emp

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE ATA DA 16º REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de junho de 2011, na sala da Assessoria Técnica e de Planejamento Estratégico do INEA, na cidade do Rio de Janeiro, sob a Presidência da servidora Hilana Paula Drummond de Andrade, reuniu-se com a Comissão destinada a avaliar os pedidos de concessão de adicional de qualificação, na forma instituída pela PORTARIA INEA PRES nº 194 de 18 de janeiro de 2011, estando presentes os membros abaixo assinados. Abrindo os trabalhos, a Comissão deliberou que: I - PEDIDOS DEFERIDOS: Márcia de Souza Drolshagen, Adicional de Qualificação de Mestrado, a partir de dezembro de 2010; II - PEDIDO DEFERIDO, tendo em vista o cumprimento integral das exigências: Eduardo Alves Chagas, Adicional de Qualificação de Graduação, a partir de dezembro de 2010; III - PEDIDO EM EXIGÊNCIA, devendo o servidor comprovar o reconhecimento do curso pelo MEC e sua equivalência a um curso de Pós Graduação, no prazo de 15 dias corridos, sob pena de indeferimento; Gilmara Maltauro Dias. IV - PEDIDO EM EXIGÊNCIA, devendo a servidora comprovar o reconhecimento do curso pelo MEC e apresentar cópia do histórico escolar oficial, no prazo de 15 dias corridos, sob pena de indeferimento: Fernanda Pedroza da Rocha Santos; V - ANÁLISE DOS RECURSOS: Tendo em vista o recurso apresentado pelos servidores, a comissão acolheu o pedido e decidiu retificar as datas de concessão do adicional de qualificação dos requerentes: Flávia Gutman Barbosa, Adicional de Qualificação de Mestrado a partir de agos-